



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

15/02/2018

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a sextareunião Extraordinária do Colegiado, atendendo a solicitação do Diretor Financeiro, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausências justificada: Marcelo Henrique de Paula, Mariana Lemos Saldini. Presença pelo CAMPREV: Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro. Presença das aposentadas: Rosana Capelletti e Elisabeth Rossin. **II-PAUTA:1** -Apresentação do relatório das ações realizadas pela Diretoria Financeira em 2017 e o planejamento para 2018. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Diretor Financeiro, que iniciou sua fala pedindo a compreensão dos conselheiros, pois ainda não havia concluído o relatório das atividades do exercício de 2017 e que deveria ser entregue para a apresentação, porque o balancete econômico-financeiro do CAMPREV havia sido fechado na semana passada, sendo fato conhecido dos conselheiros de que o Instituto está em processo de mudança para a nova sede, para onde a Diretoria Financeira está sendo realocada. O Diretor afirmou que, quando o relatório estiver pronto, será encaminhado ao Conselho Previdenciário e também ao Conselho Fiscal, pois é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado, sendo que as contas devem ser entregues ao Conselho Fiscal para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

análise e deliberação, uma vez que o prazo limite para apresentar ao TCE é o dia 31 de março. Em continuação a sua explanação o Diretor mencionou que procurou trazer ao CMP, durante o exercício de 2017, os problemas enfrentados pela Diretoria Financeira a qual tem buscado focar-se, ao longo do ano, na reorganização de sua estrutura e preocupou-se em passar para os servidores de carreira mais autonomia nas suas ações. O Diretor ressaltou que no final do ano de 2017 o Instituto passou por problemas relacionados aos pagamentos dos beneficiários, e foi importante o auxílio do CMP nas decisões que foram tomadas. Mencionou que além dos problemas enfrentados relacionados ao uso do superávit, também ocorreu um problema interno no setor de tesouraria, de ordem administrativa e funcional, provocando a substituição do então tesoureiro, que era um servidor cedido da Prefeitura Municipal de Campinas, por um servidor concursado, do CAMPREV. Em continuidade a sua fala o Diretor expôs que há boa comunicação entre a Diretoria Financeira e a Diretoria administrativa, porém com relação à Diretoria Previdenciária, a comunicação é bastante precária em função dos fatos já do conhecimento do Conselho. Relatou também que não entra em discussões sobre as causas que não dizem respeito às melhorias do Instituto. O Diretor informou ainda que irá tirar um período de férias no final do mês, mas está com uma preocupação em relação ao seu substituto, pois o mesmo estará autorizado a efetuar as transições bancárias juntamente com o Diretor-Presidente, o qual, por força de lei, é quem assume a Diretoria-Financeira na ausência do Diretor. A sua preocupação se deve ao fato de que ele não pode disponibilizar sua senha de acesso para as transações bancárias durante seu período de férias para o Diretor-Presidente, pois o mesmo ficaria com a sua senha e a do Diretor Financeiro. Relatou que vai pedir para ser nomeado um substituto para ele de sua própria Diretoria e de sua confiança, já que o Diretor-Presidente não poderá realizar algumas tarefas da Diretoria Financeira sozinho, como por exemplo, assinar cheques, fazer transferências bancárias e efetuar pagamentos. A conselheira Margarida sugeriu que fosse o tesoureiro do Instituto que o substituisse no período de férias, já que o servidor é de carreira e responsável por auxiliar o Diretor nas rotinas financeiras, estando já familiarizado com as rotinas de pagamentos. O conselheiro Daniel indagou o Diretor Financeiro se atualmente, nos processos de pagamento quem define as despesas a serem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

pagas é o tesoureiro e quem autoriza é só o Diretor. O Diretor respondeu que o tesoureiro prepara as ordens de pagamentos e o Diretor Financeiro confere e assina, e em seguida encaminha para o Diretor-Presidente que também deve assinar. O conselheiro José Erivan indagou o Diretor quando é que ele oficializou o pedido de férias. O Diretor respondeu que foi solicitado há mais de 30 dias. O conselheiro José Erivan se manifestou de que houve um tempo hábil para avaliar este problema e que já deveria ter se pensado a respeito de uma forma de se resolver esse assunto, o que evitaria, agora, às vésperas de sair de férias, esse transtorno. O Diretor Financeiro afirmou que em uma conversa recente com o conselheiro Denílsoné que acabou identificando esse problema e esclareceu que irá se reunir, ainda hoje, com o Diretor-Presidente para definir o que será feito para que se resolva este problema. A conselheira Margarida sugeriu ao Diretor Financeiro que, se não tiver necessidade de nenhuma portaria, resolução ou instrumento com poder legal, que o mesmo formalize uma sugestão ao Diretor-Presidente para que coloque um substituto de sua confiança, mencionando que foi uma alternativa sugerida pelo CMP. O Diretor Financeiro informou que irá levar essa solução ao Diretor-Presidente, mas se não houver uma conciliação sobre o assunto, solicitará do Colegiado uma deliberação, uma vez a Lei 10/2004, não faz menção a respeito de quem substitui o Diretor Financeiro nos casos de afastamentos por férias ou licenças, para realizar as transações financeiras, juntamente com o Diretor Presidente, mas apenas menciona quem responderá pela Diretoria Financeira na ausência do Diretor Financeiro. Disse o Diretor que na sua opinião, o Conselho tem autonomia para se posicionar frente a problemas como esse e que estão relacionados a falhas existentes na Lei 10/2004. O Presidente se manifestou no sentido de que, no orçamento para 2019, o Conselho vai solicitar que o mesmo seja elaborado alocando dotações específicas para a Presidência e para cada uma das Diretorias, inclusive para os Conselhos, o que deve facilitar um melhor acompanhamento do desempenho de cada um desses órgãos e facilitar os relatórios anuais das Diretorias. A conselheira Margarida expôs que após a entrega do relatório das ações da Diretoria Financeira, alguns assuntos possam ficar mais esclarecidos e com isso possam também ser dirimidas algumas dúvidas que ainda ficaram para o Colegiado,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

isto porque, segundo a Conselheira ressaltou, no ano de 2017 a Diretoria Financeira passou por muitas turbulências, e recentemente circulou uma informação de que o TCE havia decretado que a Prefeitura Municipal de Campinas, que é o ente repassador dos recursos para o CAMPREV, teria que devolver o valor do superávit do Fundo Previdenciário que foi utilizado pelo Instituto para complementar a folha dos aposentados e pensionistas durante alguns meses, exatamente pela falta de repasse da própria PMC. Nesse sentido, a Conselheira indagou o Diretor se esse valor está sendo devolvido pela PMC ou se o CAMPREV, eventualmente, comunicou que não seria necessário à PMC devolver os recursos do superávit que foram utilizados. Solicitou a Conselheira, que no relatório das atividades da Diretoria Financeira a serem remetidos ao Conselho, constem essas informações, de forma detalhada. O Diretor respondeu que o juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública em Campinas, em sua sentença, assim se manifestou: “... determinando ao Município que efetue a reposição dos valores transferidos do Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro e se abstenha de efetuar futuras transferências sem que haja o cumprimento da ordem do artigo 22, da Portaria M.P.S. 403/08.” Nesta ação, o TJSP, em seu acórdão estabeleceu: “ Conclusão: Destarte, presentes os requisitos é de rigor a concessão da tutela de urgência para determinar a imediata cessação dos repasses de um fundo para outro até o desate final do processo ou até a autorização da S.P.P.S. para a extinção da segregação de massa nos termos do artigo 22 da Portaria MPS nº 403/08. Em sede de tutela provisória não cabe determinar a imediata devolução dos valores já transferidos, eis que eventual dano já teria sido causado, devendo ser reparado após, igualmente eventual, sentença de procedência.” Essa parte da decisão do TJSP foi lembrada também pelo conselheiro Sidney que ainda acrescentou que, em sendo o CMP soberano, deveria pôr em pauta a discussão dessa matéria. O conselheiro Denilson indagou se existe algum projeto para informatizar a Diretoria Financeira, para minimizar possíveis erros de dados, como no caso da tesouraria. O Diretor informou que já existem programas na Diretoria e a Atlantic tem proposta de modernização, e a empresa LDB que presta serviço de consultoria, detém um sistema atual e informatizado, e em relação ao sistema da GAP que é a empresa que presta serviço de contabilidade, já foi informado ao gestor do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

contrato a necessidade de modernização, e como a empresa tem interesse em ampliar seus sistemas, informou que até o final do semestre deve haver mudança nesses sistemas. A conselheira Aldáiria indagou sobre como se encontra o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, na Diretoria Financeira. O Diretor Financeiro mencionou que o sistema já está sendo implantado e os dados necessários estão sendo lançados. O conselheiro Sidney indagou se a realização da auditoria contábil está sendo realizada de acordo com a Lei 10/2004. O Diretor respondeu que a servidora que é a Contadora do CAMPREV tem autonomia de produzir o relatório e tem um acompanhamento da terceirizada na elaboração desse documento, e em continuidade será contratada uma empresa de auditoria independente para certificar os dados, conforme exigência do TCE. A conselheira Aldáiria lembrou ao Diretor que a contratação dessa empresa de auditoria independente depende da autorização prévia do Colegiado, sendo que o Diretor Financeiro precisa solicitar ao Diretor-Presidente a abertura de uma licitação e este encaminhar para o CMP e, se a empresa se encaixar na descrição, o Colegiado delibera sobre a contratação. Estiveram presentes como ouvintes as servidoras aposentadas Rosana Capelletti e Elisabeth Rossin.

III – DELIBERAÇÃO:
- Enviar Ofício ao Diretor-Financeiro solicitando relatório com todos os dados referentes aos recursos utilizados do Fundo Previdenciário para o Pagamento dos beneficiários do Fundo Financeiro, e todas.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros(_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP